



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.506, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Altera a Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980, que autoriza o Executivo Municipal a instituir a Fundação Dr. João Romeiro.

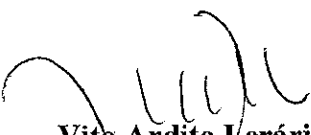
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 9º da Lei nº 1.672, de 06 de maio de 1980, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º - Para cobertura de déficits decorrentes de suas atividades específicas, a Prefeitura concederá à Fundação subvenção econômica, nos termos do artigo 18 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção essa limitada, a partir de 2013, a 17.830,369 (dezesete mil e oitocentos e trinta vírgula trezentos e sessenta e nove) UFMP's (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de fevereiro de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26 de

fevereiro de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app